

000030

LEI Nº 489, DE 10 DE JULHO DE 1959Cria escola rural

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola rural, localizada na Fazenda do sr. Jair dos Santos Lima, Fazenda dos Baús, às margens do rio Tijuco, local denominado "Bugre", com a denominação de "Escola Omar Diniz".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 10 de julho de 1959.

22
David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antonio Cardillo
Secretário